



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.733.586-6

1. **Objeto:** A aquisição do objeto/a prestação dos serviços atenderá as necessidades de serviço de confecção de camisetas (Uniformes) demandada pela PROPG, com a finalidade de divulgação da Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e também da Universidade dando mais visibilidade para a instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Sustentabilidade: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição do item. Ex.: CAMISETA POLO. Material (de que é feito): TECIDO DE PIQUET.</p> <p>Especificações do material. Ex.: A malha piquet PA é composta por 50% poliéster e 50% algodão</p> <p>Capacidade:NÃO SE APLICA</p> <p>Utilização. Ex.: SE RVIDOR E S DA PRÓ-RE I TORIA DE PE SQUI SA E PÓS GRADUAÇÃO</p> <p>Detalhes específicos aos itens. Ex.: CAMISETA POLO EM TECIDO DE PIQUET COM BORDADOS NA MANGA ESQUERDA DO BRASÃO DA UENP E BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM A ESCRITA (PROPG)</p> <p>Unidade de Fornecimento: 1 (UMA) CAIXA COM 20 (DEZ) UNIDADE</p>	UNITÁRIO	20
2	<p>Sustentabilidade: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição do item. Ex.: CAMISETAS.</p>	UNITÁRIO	20



	<p>Material (de que é feito): TECIDO DE POLIVISCOSE.</p> <p>Especificações do material. Ex.: O tecido poliviscose é produzida com 67% em poliéster e 33% por viscosa.</p> <p>Capacidade:NÃO SE APLICA</p> <p>Utilização. Ex.: SE RVIDOR E S DA PRÓ-RE I TORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO</p> <p>Detalhes específicos aos itens. Ex.: CAMISETAS EM TECIDO DE POLIVISCOSE COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA DO BRASÃO DA UENP E PINTURA NO PEITO ESQUERDO COM A ESCRITA (PROPG)</p> <p>Unidade de Fornecimento: 1 (UMA) CAIXA COM 20 (DEZ) UNIDADES.</p>		
3	<p>Sustentabilidade: NÃO SE APLICA</p> <p>Descrição do item. Ex.: CAMISAS.</p> <p>Material (de que é feito): em microfibra.</p> <p>Especificações do material. Ex.: Tecidos de microfibra é produzido por fibras de poliéster, não amarrota, não macha e mantêm a cor por muito mais tempo</p> <p>Capacidade:NÃO SE APLICA</p> <p>Utilização. Ex.: SE RVIDOR E S DA PRÓ-RE I TORIA DE PE SQUI SA E PÓS GRADUAÇÃO</p> <p>Detalhes específicos aos itens. Ex.: CAMISAS EM TECIDO DE MICROFIBRA COM BORDADO DA UENP NO PEITO ESQUERDO COM A ESCRITA (PROPG)</p> <p>Unidade de Fornecimento: 1 (UMA) CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES.</p>	UNITÁRIO	10



2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega:

LOCAL: O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Reitoria, Jacarezinho- Paraná situado Av. Getúlio Vargas n º850, Bairro: Centro, CEP: 86400-000.

GARANTIA: garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material.

PRAZO: O prazo de entrega dos itens será de 30 dias, com a contagem do prazo iniciando-se após o recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

4. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

5. Deveres e responsabilidades da contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.2.1. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias após notificação, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.2.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



5.2.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

6. Deveres e responsabilidades da contratante:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Sanções Administrativas:

7.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

7.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

- A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



2. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

7.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

7.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

7.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 04 de novembro de 2024.

Seção de Licitação

UENP